



DECRETO Nº. 027/2018

Súmula: “Define os Pontos de Taxis que versa sobre as condições para exploração do serviço de táxi no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências;

O Prefeito **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS** Municipal de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei municipal nº 1.855 de 09 de novembro de 2017, que versa sobre as condições para exploração do serviço de táxi no município de ribeirão do pinhal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Por força do presente ato ficam estabelecidos os seguintes pontos de taxis no município de Ribeirão do Pinhal estado do Paraná.

I - Ponto de Taxi nº 001;

II - Ponto de Taxi nº 002;

III - Ponto de Taxi nº 003;

IV - Ponto de Taxi nº 004;

V - Ponto de Taxi nº 005;

PARÁGRAFO ÚNICO- Os pontos de taxis terão sua sede para localização de funcionamento nos seguintes endereços e pontos de referências:

- I - Ponto de Taxi nº. 001:05 (cinco) vagas na Rua João Rodrigues de Oliveira em frente o “Bar da Dona Aparecida”;



- **II - Ponto de Taxi nº. 002: 04 (quatro) vagas na Rua João Rodrigues de Oliveira em frente a “loja Oba Oba”;**

- **III - Ponto de Taxi nº. 003: 05 (cinco) vagas na Rua Paraná, em frente ao “Foto Spitzer”**

- **IV – Ponto de Taxi nº. 004: 01 (uma) vaga em frente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças;**

- **V – Ponto de Taxi nº. 005: 01 (uma) vaga Provisória em frente ao “Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra”, na Avenida Silveira Pinto;**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias

Gabinete do prefeito municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de maio de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL